



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 271/2021

EMENTA: *Concede revisão à remuneração dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º – O índice de revisão, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Municipal nº 962/2005, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Rio das Ostras será no percentual de 15,09% (Quinze inteiros e nove centésimos por centos), referente a variação do INPC do IBGE nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual e correção a conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Rogério Belém da Silva
1º Secretário

Sidnei Matos Filho
2º Secretário